



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo F.M. 295/2025

1 - DO OBJETO

1.1- Refere-se à manutenção corretiva de 8 (oito) aparelhos de ares condicionados distribuídos da seguinte forma: 2 unidades no AME Boulevard; 4 unidades no laboratório Morfofuncional; 1 no laboratório de Enfermagem e 1 No laboratório de habilidades Cirúrgicas, conforme condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação refere-se à necessidade de manutenção corretiva de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado instalados em unidades vinculadas à Fundação Educacional Guaçuana, distribuídos da seguinte forma: 2 (duas) unidades no AME Boulevard; 4 (quatro) no Laboratório Morfofuncional; 1 (uma) no Laboratório de Enfermagem e 1 (uma) no Laboratório de Habilidades Cirúrgicas.

2.2 A manutenção corretiva é medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição, uma vez que os equipamentos de climatização exercem papel fundamental tanto na conservação das condições ambientais adequadas quanto no conforto e segurança de alunos, professores, colaboradores e usuários das unidades de saúde e ensino.

2.3 Nos ambientes laboratoriais e assistenciais, a climatização adequada é requisito técnico indispensável, pois contribui para:

- I. **Preservação da qualidade das atividades acadêmicas e assistenciais**, evitando prejuízos aos processos de ensino-aprendizagem e às práticas em saúde;
- II. **Assegurar condições ambientais adequadas de temperatura e umidade**, fundamentais para a conservação de equipamentos sensíveis, materiais laboratoriais e insumos utilizados nas atividades;
- III. **Garantir conforto térmico e segurança ocupacional**, conforme normas de saúde e segurança do trabalho, prevenindo riscos de insalubridade;
- IV. **Evitar paralisação de atividades essenciais**, uma vez que a ausência de climatização compromete diretamente o funcionamento adequado de laboratórios e unidades de apoio.

2.4 A manutenção corretiva se faz necessária em caráter imediato, considerando que os equipamentos já apresentam falhas que inviabilizam seu pleno funcionamento, não sendo possível a continuidade das atividades sem a devida intervenção técnica especializada.

2.5 Portanto, a contratação ora justificada se reveste de **interesse público** e visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e de saúde prestados pela instituição, em estrita observância aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Ar Condicionado	8	R\$ 2.284,25	R\$ 18.274,00



TOTAL	R\$ 18.274,00
-------	---------------

3.1 – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 18.274,00** (Dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais), obtido da multiplicação do valor médio unitário do produto pela quantidade total estimado descrito no quadro acima.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.2.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal n. 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

3.3 Decreto regulamentar municipal **27.090/2024** que dispõe sobre os procedimentos relativos a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu, onde se lê em seu **art. 14:**

§ 1º Ficam dispensadas da pesquisa de preços as contratações diretas por comprovada ausência de pluralidade de potenciais contratantes, observado os limites de dispensa de licitação estabelecidos, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial:

I - (...)

II - Serviços de manutenção corretiva de veículos e de equipamentos cujo orçamento obrigar a sua prévia desmontagem.

3.3.1 Por se tratar de equipamentos pesados, mas ao mesmo tempo sensíveis ao transporte e ao manuseio, optou-se por empresa especializada e notoriamente reconhecida no mercado para tal fim.

4 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.2 Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.1.3 Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

4.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

4.1.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:



4.1.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

4.1.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

4.1.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

4.2 A CONTRATANTE obriga-se:

4.2.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

4.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

4.2.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

5 - DO FATURAMENTO

5.1 - Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

5.1.1 - Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

5.1.2 - Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

5.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

5.3 - A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

5.4 - Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------------------	---

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 02 de setembro de 2025.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.